



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 12 / 12 / 2016

ATÉ 31 / 12 / 2017


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECLARA AS AUTORIDADES E COLABORADORES
DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E
ESTRUTURAÇÃO DO PORTO ALFANDEGADO,
COMO HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Auditor chefe da Inspeção da Receita Federal do Brasil de Porto Mauá, Chefe da Aduana/Administración Federal de Ingresos Públicos - AFIP de Oberá, resguardo Alba Posse Província de Misiones - Argentina, Fiscal da Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, lotado no Município e o Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Mauá, foram autoridades e colaboradores essenciais no processo de desenvolvimento e estruturação do Porto Alfandegado – Porto Mauá/Alba Posse;

Considerando a competência, dedicação, empenho, determinação e dos relevantes serviços prestados ao Município por estes agentes públicos, colocando Porto Mauá como ponto estratégico e em destaque no contexto do Mercosul;

Considerando o número expressivo de cargas já realizadas até a presente data em nosso Porto Alfandegado, sendo a maior conquista de nosso Município nos últimos anos, dando início a atividade de importação e exportação que é um importante fator para a geração de emprego e renda, o que contribui para melhorar as condições de vida a população e aumento de arrecadação aos cofres públicos, gerando novos investimentos e oportunidades.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Porto Mauá, autoridades que representam as entidades ligadas ao funcionamento do Porto Alfandegado, no dia 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de despesas de alimentação, estadia, transporte e demais homenagens durante a referida visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2015.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI

Secretário de Administração e Finanças